



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício 0131/2015-GPM**

Pelotas, em 02 de março de 2015.

Exmo. Sr.  
**Ademar Fernandes de Ornel**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pelotas- RS

*po vob. Agregamento  
plurimundo*

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta ao Ofício legislativo nº 0044 (Prot. nº 0732/15) referente ao seu pedido de informações, o qual solicita informações sobre os contratos firmados com a Comunitas e o Município de Pelotas.

Em anexo, informações prestadas pela Coordenadoria de Estratégia e Gestão - CEG (trinta e uma páginas).

Atenciosamente,

**Eduardo Leite**  
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, A  
COMUNITAS E PARCERIA PARA O  
DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E O  
INSTITUTO TELLUS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.455.531/0001-52, com Prefeitura situada na Praça Coronel Pedro Osório nº 101, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE, portador da Carteira de Identidade nº 1060265855 SJP-RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 010.947.750-29, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, a **COMUNITAS PARCERIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), inscrita no CNPJ nº 03.983.242/0001-30, com sede na R. Pamplona, 1005, 3º andar, representada por sua Diretora Presidente REGINA CÉLIA ESTEVES DE SIQUEIRA, brasileira, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, portadora da cédula de Identidade nº 19.991.236-1SSP-SP, e inscrita no CPF sob o nº 137.254.628-60, doravante denominado simplesmente **COMUNITAS** e o **INSTITUTO TELLUS**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), inscrita no CNPJ 12.321.608/0001-05, com sede na Rua Pamplona, 1005, 2 andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP, representado por seu Diretor Presidente GERMANO SOUZA GUIMARÃES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, portador da cédula de Identidade nº 4.436.875-2 SSP-GO, e inscrito no CPF sob o nº 005.925.311-80, doravante denominado simplesmente **TELLUS**, de comum acordo resolvem;

Considerando, que o MUNICÍPIO tem por obrigação constitucional, pautada no disposto no art. 200 e seguintes da Carta da República, o poder/dever de implementar melhorias e garantir a adequada prestação dos serviços de saúde em âmbito municipal;

Considerando, que a COMUNITAS se põe a estimular o engajamento de lideranças empresariais em prol do desenvolvimento social do país, além de contribuir para o aprimoramento dos investimentos sociais corporativos, cujo interesse precípua é de contribuir para o desenvolvimento sustentável dos municípios brasileiros, por meio da melhoria da gestão pública. Sendo este propósito, pautado nos valores sociais de dignidade da pessoa humana, de qualificação da prestação dos serviços públicos de saúde prestados pelas UBS, Pronto Atendimentos e Hospitais no Brasil;

Considerando que o MUNICÍPIO e a COMUNITAS firmaram Termo de Parceria Nº 45/2013, publicado no Diário Oficial em 25 de outubro de 2013, tendo por objeto a implementação do Projeto Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que a “Intervenção no Município” proposta pelo TELLUS e aceita pelo MUNICÍPIO foi a nova modelagem de um novo serviço ao cidadão na Unidade Básica de Saúde Bom Jesus (UBS BOM JESUS);

Considerando que o TELLUS providenciou a cotação com empreiteiras para a prestação do serviço para a nova modelagem de serviço ao cidadão na UBS BOM JESUS, sendo a empresa Villa Bela Engenharia de Pelotas Ltda. a que apresentou o menor preço por empreitada global;



Considerando que o MUNICÍPIO dispõe apenas de R\$ 99.205,18 (noventa e nove mil, duzentos e cinco reais e dezoito centavos) para efetuar a nova modelagem de serviço na UBS BOM JESUS, a qual se encontra em precário estado de conservação e do novo desempenho das atribuições inerentes ao seu adequado funcionamento;

Considerando, que a COMUNITAS em razão de suas atribuições sociais e de fomento à melhoria da gestão pública municipal e dos serviços públicos no Brasil, por meio do incentivo ao investimento social empresarial, dispõe de recursos financeiros próprios para a finalidade de reforma, ampliação e de qualificação da UBS BOM JESUS para a implementação da nova modelagem de serviço proposta pelo TELLUS;

Considerando, que o valor total estimado é de R\$ 661.421,57 (seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete reais) para o custeio das despesas de reforma, ampliação e melhoria dos serviços na UBS BOM JESUS, a COMUNITAS dispõe de R\$ 562.216,39 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), como contrapartida financeira ao MUNICÍPIO, o qual desembolsará apenas o montante de R\$ 99.205,18 (noventa e nove mil, duzentos e cinco reais e dezoito centavos);

Considerando, a necessidade de realizar a nova modelagem de serviço ao cidadão na UBS BOM JESUS, em um local apropriado para atendimento, bem como equipado com a infra-estrutura necessárias as garantir a adequadas condições de infra-estrutura e funcionamento ao cidadão pelotense segundo os valores do Planejamento Estratégico 2014/2017 que são coragem, ética, responsabilidade, carinho com o cidadão, transparência, eficiência, capricho, valorização do mérito e diálogo e da estratégia do pilar Saúde Agora.

Considerando, a natureza de mútua colaboração empreendida pelas partes para a nova modelagem de serviço ao cidadão na UBS BOM JESUS, resolvem firmar o presente convênio, pelo qual os partícipes se propõem a somar esforços para a realização de um objetivo comum, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de convênio tem por objeto a cooperação entre os partícipes para fins de qualificar os serviços da Unidade Básica de Saúde Bom Jesus sediada na rua Avenida Itália, 350, Bairro Areal, Pelotas, RS, CEP: 96080-590, denominada UBS BOM JESUS em seus aspectos de área física, equipamentos, gestão e sistemas de informática e recursos humanos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

Os convenentes atuarão conjuntamente, adotando todas as medidas necessárias ao desenvolvimento, execução e consecução do objeto do presente termo de convênio, assumindo as respectivas responsabilidades, conforme as discriminações constantes abaixo:

#### **I. – Compete ao Município:**

A) Disponibilizar funcionários Administrativos, Auxiliar de Serviços Gerais, de Higienização, Assistente Social, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Nutricionista,



Psicólogos, Farmacêutico, Repcionista, Odontólogo, Agentes Comunitários de Saúde, Médicos Pediatras, Médicos Clínicos Gerais, Médicos da Estratégia Saúde da Família, para atender o objeto do presente instrumento e demandas da UBS BOM JESUS;

B) Prover os medicamentos da farmácia básica e vacinas em quantidade adequada à demanda da UBS BOM JESUS;

C) Manter e conservar o prédio da UBS BOM JESUS segundo a nova modelagem de serviços e projeto arquitetônico como descrito no ANEXO I, partes integrantes do presente instrumento, assim como o pagamento de despesas inerentes à manutenção das instalações;

D) Manter a integração entre as equipes de toda a UBS BOM JESUS nas instâncias de gestão e avaliação da Atenção Primária em Saúde, da mesma forma que todas as demais equipes de Equipe Saúde da Família (ESF) da Secretaria Municipal da Saúde (SMS);

E) Obter perante os órgãos competentes o Certificado de Conclusão de Reforma ("Habite-se") e/ou documentos similares, bem ainda todo e qualquer Alvará necessário para sua adequada utilização, sendo certo que todo e qualquer custo ou despesas relacionadas a tais obtenções serão de única e exclusiva responsabilidade do Município;

E) Fiscalizar a execução da obra por meio do técnico responsável e do membro do corpo de servidores do município e da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão responsáveis pelas medições e respectivas aprovações da reforma;

F) Determinar para cumprir a função disposta no item (E) acima o engenheiro Pablo Crispim e a engenheira Patrícia Waltzer funcionários da Prefeitura Municipal de Pelotas que serão o elo entre a Prefeitura, empreiteira contratada pela COMUNITAS e o engenheiro Rodrigo Scheeren indicado pela COMUNITAS para as aprovações das medições;

G) Medir, avaliar e homologar o recebimento de cada etapa da obra segundo cronograma físico-financeiro (ANEXO I) e a entrega final da nova modelagem de serviço da UBS BOM JESUS;

H) Promover a licitação pública para a aquisição dos materiais e insumos necessários a consecução do projeto dentro do limite da contra partida indicada na Cláusula Quinta.

## II. – Compete à Comunitas:

A) Coordenar a execução da nova modelagem de serviço do novo projeto arquitetônico de reforma e ampliação condizentes com o novo padrão de serviços como previsto no ANEXO I, referente à UBS BOM JESUS;

B) Realizar, sob a supervisão do MUNICÍPIO, a execução, a gestão administrativa e a fiscalização da obra de reforma e de ampliação da UBS, por meio de indicação disposta no item (F) retro, condizentes com o novo padrão de serviços e de qualidade a ser implementado como no ANEXO I;

C) Disponibilizar os equipamentos instrumentais médicos e odontológicos descritos no ANEXO I deste instrumento;

D) Disponibilizar mobiliário e acessórios para atendimento do novo padrão arquitetônico estabelecido no ANEXO I;



E) Disponibilizar softwares e sistemas de gestão para farmácia e recepção com previsão de abrangência temporal de 12 (doze) meses a partir da data de implantação, obrigando o município a promover licitação pública para eventual prorrogação do contrato dos sistemas;

F) Disponibilizar treinamentos na área de atendimento e acolhimento aos funcionários da UBS BOM JESUS, sem custos adicionais ao MUNICÍPIO;

G) Fomentar melhoria dos serviços públicos no que diz respeito ao atendimento, acolhimento e prestação de serviços na área de saúde pública na UBS BOM JESUS.

Parágrafo único: Todos estes itens serão discriminados conforme plano de trabalho e cronograma físico e financeiro da implementação de toda nova modelagem de serviço como previsto nos ANEXO I.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente termo de convênio será até 31/12/2014, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se não houver manifestação contrária de alguma das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As totais despesas decorrentes do presente instrumento importarão em R\$661.421,57 (seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete reais), as quais são custeadas pela COMUNITAS no valor de R\$ 562.216,39 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos) e no valor de R\$ 99.205,18 (noventa e nove mil, duzentos e cinco reais e dezoito centavos) pelo MUNICÍPIO, na forma dos serviços dispostos na cláusula II do presente ajuste, conforme cronograma de despesas e custeio estabelecido no ANEXO I, disponibilizado em forma de apoio institucional ao ente público municipal, em face das inerentes atribuições pela seguinte dotação orçamentária: 10.301.0125.2019.00 – Prevenindo no ESF. Fonte: 4520 e 4090.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Convênio no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Cabe à COMUNITAS prestar contas dos valores empregados na execução do presente convênio por meio de relatório financeiro homologado pela Diretora Presidente da COMUNITAS, no prazo de 45 dias após a conclusão do projeto.

Caberá ao Município por meio do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas a homologação da entrega de acordo com o previsto na CLÁUSULA SEGUNDA item I, alínea “G” para conclusão do presente convênio, o qual passará a integrar o presente processo.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas à Procuradoria do Município, principalmente as referentes aos Planos Operativos Anuais, cabendo recurso ao Prefeito Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITIVOS**

O presente termo de convenio poderá ser alterado desde que expressamente autorizado pelos Partícipes por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOAÇÃO DAS OBRAS E BENFEITORIAS**

Concluída a obra de reforma objeto do presente convênio, a COMUNITAS doará sem coação ou vício de consentimento, a título gratuito, por livre e espontânea vontade a reforma e benfeitorias empregadas na UBS BOM JESUS.

Parágrafo único: O MUNICÍPIO, neste ato, concorda e aceita a presente doação livre de quaisquer ônus e encargos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica determinado que a COMUNITAS será responsável por empregar, no máximo, o valor indicado na CLÁUSULA QUARTA o qual será destinado para a reforma e aquisição dos equipamentos para a UBS BOM JESUS, conforme disposto no ANEXO I.

Parágrafo primeiro: a COMUNITAS obriga-se a estimar no custo da obra de reforma e aquisições o pagamento de quaisquer encargos de impostos ou contribuições sociais decorrentes da execução da obra de reforma e instalações do novo serviço na UBS BOM JESUS.

Parágrafo segundo: na hipótese de o valor mencionado no caput venha a sofrer alteração que aumente o custo do projeto, a COMUNITAS fica autorizada a buscar novos recursos junto a iniciativa privada para apoio, ou, efetuar readequação do ANEXO I, mediante termo aditivo ao MUNICÍPIO, sem que seja interpretado como descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no não exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exercê-lo a qualquer tempo.

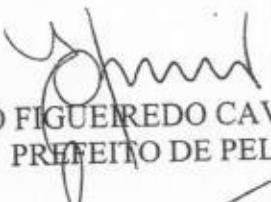


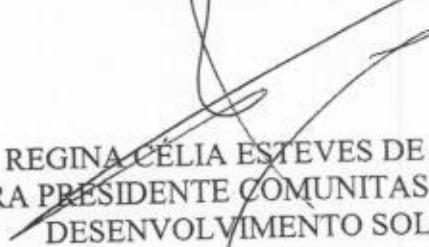
## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

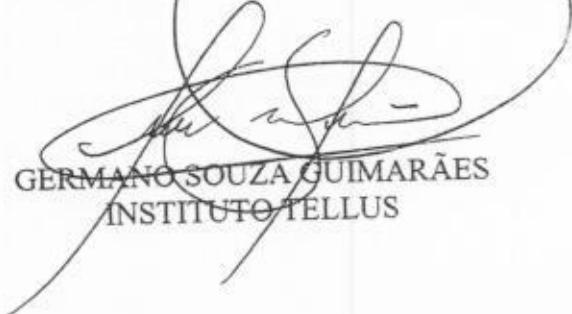
Fica eleito o foro de Pelotas para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estar, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Pelotas, 25 de julho de 2014.

  
EDUARDO FIGUEREDO CAVALHEIRO LEITE  
PREFEITO DE PELOTAS

  
REGINA CELIA ESTEVES DE SIQUEIRA  
DIRETORA PRESIDENTE COMUNITAS PARCERIA PARA O  
DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO

  
GERMANO SOUZA GUIMARÃES  
INSTITUTO TELLUS

  
TESTEMUNHAS

Nome: *César Yerres*  
CPF:

Nome:  
CPF:

  
Dra. Daniela Bolz Otto  
Procuradora Geral Adjunta



## **ANEXO I – PLANO DE TRABALHO E NOVO PROJETO ARQUITETÔNICO DA UBS BOM JESUS**

### **ITENS QUE COMTEPLAM O PLANO DE TRABAHO:**

- 1) Justificativa
- 2) Divisão de participação e responsabilidades
- 3) Planilha financeira
- 4) Equipe de trabalho
- 5) Cronograma geral do projeto
- 6) Cronograma físico-financeiro da obra
- 7) Produtos e serviços a serem adquiridos e implantados
- 8) Projeto arquitetônico
- 9) Jornada de serviço

#### **1) JUSTIFICATIVA**

O “Projeto Juntos” é uma iniciativa do Comunitas, organização que busca melhorar a qualidade da gestão pública municipal no Brasil. O projeto atua em 2 frentes: gestão fiscal, liderado pela Falconi, e melhoria da qualidade dos serviços públicos, liderado pelo Instituto Tellus.

A Comunitas tem a missão de contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável do Brasil, por meio da sensibilização de líderes empresariais, da mensuração e qualificação do investimento social corporativo e do fortalecimento do papel social das empresas.

A meta do Projeto Juntos em Pelotas é desenvolver e prototipar um novo modelo de serviço na Unidade Básica de Saúde Bom Jesus, unidade que abrange uma área de aproximadamente 25.000 pessoas. O processo de desenvolvimento de serviço contempla a participação de servidores e usuários, cujas necessidades foram identificadas em pesquisa e sugeridas em oficinas de co-criação realizadas durante a execução do projeto. Através desta metodologia, não apenas o serviço será melhorado, mas o engajamento do servidor e uma percepção de mudança de paradigma no serviço de atendimento público.

A UBS Bom Jesus será uma referência a ser replicada em outras unidades do município nos próximos anos. A princípio, ao projeto será ampliado (com recursos próprios da Prefeitura) em 04 unidades nos próximos 02 anos.

O projeto citado se refere ao termo de convênio assinado entre a Prefeitura de Pelotas e a Comunitas no dia 18 de Outubro de 2013.

#### **2) DIVISÃO DE PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

O protótipo da UBS Bom Jesus, que contempla implantação de soluções de serviços, compra gerais de itens e execução de obra, conta com o apoio financeiro externo da Comunitas para viabilização do projeto no ano de 2014.



1  


**Responsabilidades por parte da Prefeitura de Pelotas:**

- A) Disponibilizar funcionários Administrativos, Auxiliar de Serviços Gerais, de Higienização, Assistente Social, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Nutricionista, Psicólogos, Farmacêutico, Repcionista, Odontólogo, Agentes Comunitários de Saúde, Médicos Pediatras, Médicos Clínicos Gerais, Médicos da Estratégia Saúde da Família, para atender o objeto do presente instrumento e demandas da UBS BOM JESUS;
- B) Prover os medicamentos da farmácia básica e vacinas em quantidade adequada à demanda da UBS BOM JESUS;
- C) Manter e conservar o prédio da UBS BOM JESUS segundo a nova modelagem de serviços e projeto arquitetônico como descrito no ANEXO I, partes integrantes do presente instrumento, assim como o pagamento de despesas inerentes à manutenção das instalações;
- D) Manter a integração entre as equipes de toda a UBS BOM JESUS nas instâncias de gestão e avaliação da Atenção Primária em Saúde, da mesma forma que todas as demais equipes de Equipe Saúde da Família (ESF) da Secretaria Municipal da Saúde (SMS);
- E) Fiscalizar a execução da obra por meio do técnico responsável e do membro do corpo de servidores do município e da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão responsáveis pelas medições e respectivas aprovações da reforma;
- F) Determinar para cumprir a função disposta no item (E) acima o engenheiro Pablo Crispim e a engenheira Patrícia Waltzer funcionários da Prefeitura Municipal de Pelotas que serão o elo entre a Prefeitura, empreiteira contratada pela COMUNITAS e o engenheiro Rodrigo Scheeren indicado pela COMUNITAS para as aprovações das medições;
- G) Medir, avaliar e homologar o recebimento de cada etapa da obra segundo cronograma físico-financeiro (ANEXO I) e a entrega final da nova modelagem de serviço da UBS BOM JESUS;
- H) Promover a licitação pública para a aquisição dos materiais e insumos necessários a consecução do projeto dentro do limite da contra partida indicada na Cláusula Quinta.

O projeto conta com recursos próprios da Prefeitura de Pelotas, o que corresponde a aproximadamente 15% (R\$ 99.205,18 do valor total estimado para o projeto R\$ 661.421,57), orçamento referentes aos elementos - PAB e PMAQ.

**Responsabilidades por parte da Comunitas:**

- A) Coordenar a execução da nova modelagem de serviço do novo projeto arquitetônico de reforma e ampliação condizentes com o novo padrão de serviços como previsto no Anexo I e II, referente à UBS BOM JESUS;



- B) Realizar, sob a supervisão do MUNICÍPIO, a execução, a gestão administrativa e a fiscalização da obra de reforma e de ampliação da UBS, por meio de indicação disposta no item (F) retro, condizentes com o novo padrão de serviços e de qualidade a ser implementado como no Anexo I;
- C) Disponibilizar os equipamentos instrumentais médicos e odontológicos descritos no ANEXO I deste instrumento;
- D) Disponibilizar mobiliário e acessórios para atendimento do novo padrão arquitetônico estabelecido no ANEXO I;
- E) Disponibilizar softwares e sistemas de gestão para farmácia e recepção com previsão de abrangência temporal de 12 (doze) meses a partir da data de implantação, obrigando o município a promover licitação pública para eventual prorrogação do contrato dos sistemas;
- F) Disponibilizar treinamentos na área de atendimento e acolhimento aos funcionários da UBS BOM JESUS, sem custos adicionais ao MUNICÍPIO;
- G) Fomentar melhoria dos serviços públicos no que diz respeito ao atendimento, acolhimento e prestação de serviços na área de saúde pública na UBS BOM JESUS.  
Parágrafo único: Todos estes itens serão discriminados conforme plano de trabalho e cronograma físico e financeiro da implementação de toda nova modelagem de serviço como previsto nos Anexos I.

A Comunitas irá viabilizar aproximadamente 85% (R\$ 562,216.39 do valor total estimado para o projeto R\$ 661,421.57).

### 3) PLANILHA FINANCEIRA

Abaixo, o orçamento geral aproximado e o plano aprovado pela Prefeitura e Comunitas:  
O orçamento está baseado nas duas frentes de recursos citadas anteriormente.

ORÇAMENTO GERAL / PLANO APROVADO			
ÁREA	TOTAL	PREFEITURA PELOTAS	COMUNITAS
Reforma	R\$ 451.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 401.000,00
Mobiliário	R\$ 85.241,25	R\$ 23.891,05	R\$ 61.350,20
Equipamentos	R\$ 43.013,68	R\$ 15.490,00	R\$ 27.523,68
Instrumentos	R\$ 3.683,32	R\$ 51,63	R\$ 3.631,69
Acessórios	R\$ 23.421,92	R\$ 1.772,50	R\$ 21.649,42
Sistemas e softwares	R\$ 5.310,00	R\$ 0,00	R\$ 5.310,00
Informática	R\$ 41.751,40	R\$ 0,00	R\$ 41.751,40
Treinamento	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 661.421,57</b>	<b>R\$ 39.205,18</b>	<b>R\$ 562.216,39</b>



#### 4) - EQUIPE DE TRABALHO

A equipe de trabalho é composta pelos seguintes representantes:

##### Prefeitura de Pelotas:

Cesar Mendes - (Coordenador do Projeto Juntos Pelotas)

Cairo Ezequiel Mayer - (Coordenador do Projeto Juntos – UBS Bom Jesus)

Pablo Crispim - (Engenheiro responsável pela fiscalização por parte da Prefeitura)

Patrícia Waltzer - (Engenheiro responsável pela fiscalização por parte da SANEP)

##### Comunitas:

Ligia Perissinoto Martins - (Coordenadora do Projeto Juntos Pelotas pela Comunitas)

##### Apoiador externo:

Rodrigo Scheeren - (Engenheiro responsável pela fiscalização por parte da Comunitas)

##### Parceiros técnicos - Instituto Tellus:

Germano Guimarães - (Diretor do Projeto Juntos Pelotas por parte do Tellus)

Paulo Bottasso - (Gerente Executivo do Projeto Juntos Pelotas por parte do Tellus)

Cleber Sant' Anna - (Gerente do Projeto Juntos Pelotas por parte do Tellus)

Simone Solidade - (Consultora do Projeto Juntos Pelotas por parte do Tellus)

Taillie Tonetto - (Consultora do Projeto Juntos Pelotas por parte do Tellus)

#### 5) CRONOGRAMA GERAL DO PROJETO

O cronograma abaixo apresenta todas as etapas do projeto a partir do desenvolvimento das soluções de serviço, até a entrega da obra na UBS Bom Jesus.

ATIVIDADES SOLUÇÕES DE SERVIÇO	2014				
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
Ideação					
Prototipagem					
Teste					
Iteração					
<b>IMPLEMENTAÇÃO</b>					
Obras e Infraestrutura					
Definição de recursos					
Locação de local prov.					
Compra e recebimento de materiais					
Execução da obra					
Soluções de serviço					
<b>SISTEMATIZAÇÃO</b>					
Saútil					
Open Innovation					



## 6) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra e reforma da UBS Bom Jesus:

Data	Descrição	Valor	Fase							
			P. Executa	F. Executa	F. Executa	F. Executa	P. Executa	F. Executa	P. Executa	F. Executa
1	Demolição e Revestimento de estruturas e Revestimento	18.850,00	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-
2	Demolição	7.800,00	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
3	Revestimento de teto	1.700,00	600,00	600,00	-	-	-	-	-	-
4	Revestimento	12.800,00	12.800,00	12.800,00	-	-	-	-	-	-
5	Portaria	10.000,00	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-
6	Alvenaria	32.000,00	-	-	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
7	Revestimento	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
8	Revestimento de estrutura e Revestimento de Piso e Revestimento de Parede	15.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9	Revestimento de estrutura e Revestimento de Piso e Revestimento de Parede	6.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
10	Equipamento e Revestimento	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11	Revestimento de estrutura e Revestimento de Piso e Revestimento de Parede	6.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
12	Revestimento	21.000,00	-	-	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
13	Revestimento de estrutura e Revestimento	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
14	Revestimento de estrutura e Revestimento de Piso e Revestimento de Parede	21.000,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
15	Uso de materiais e uso de piso e uso de Parede	3.000,00	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
16	Portaria (revestimento e estrutura e uso de Parede)	10.000,00	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
17	Portaria (revestimento e estrutura e uso de Parede)	6.000,00	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
18	Uso de materiais (revestimento e uso de parede e uso de piso)	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
19	Revestimento de estrutura	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
20	Revestimento de estrutura e Revestimento de Parede	32.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total		(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)



Nº	Descrição	Unid.	Prestador	Fazenda	Fazenda	Prestador	Síntese			Prestador	Fazenda	Fazenda
							Preço	Quant.	Preço			
1	Despesas Gerais e Preliminares			962,95	48,5							
2	Impostos			1.088,61	48,5	28,51	0,01	0,01	3,01	0,01	0,01	0,01
3	Despesas de Fazenda			692,95	48,5	69,29	1,01	1,01	0,01	0,01	0,01	0,01
4	Fornecedores Gerais			5.677,95	1.258,35	69,10	1.258,35	1.258,35	0,01	77,40	4,05	0,01
5	Impostos e Taxas			4.629,35	81,25	61,25	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
6	Impostos e Contribuições			10.788,45	1.620,75	1.620,75	1.620,75	1.620,75	0,01	1.620,75	1.620,75	0,01
7	Impostos Internacionais			17.266,95	1.726,95	172,69	172,69	172,69	0,01	172,69	172,69	0,01
8	Impostos Federais e Estaduais			16.757,95	1.675,75	1.675,75	1.675,75	1.675,75	0,01	1.675,75	1.675,75	0,01
9	Impostos Federais			13.095,95	1.309,59	1.309,59	1.309,59	1.309,59	0,01	1.309,59	1.309,59	0,01
10	Impostos Federais e Municipais			2.264,95	1.132,45	1.132,45	1.132,45	1.132,45	0,01	1.132,45	1.132,45	0,01
11	Impostos Federais e Municipais			10.264,45	514,72	514,72	514,72	514,72	0,01	514,72	514,72	0,01
12	Fazenda (serviços Fazenda e espaço de Pessoal)			181,05	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
13	Fazenda (serviços Fazenda e espaço de Pessoal)			41.029,15	210,15	4.102,91	4.102,91	4.102,91	0,01	4.102,91	4.102,91	0,01
14	Fazenda (serviços Fazenda e espaço de Pessoal)			4.225,05	0,21	0,21	0,21	0,21	0,01	0,21	0,21	0,01
15	Fazenda (serviços Fazenda e espaço de Pessoal)			21.171,05	105,05	211,71	211,71	211,71	0,01	211,71	211,71	0,01
16	Fazenda (serviços Fazenda e espaço de Pessoal)			9.208,95	452,95	92,09	92,09	92,09	0,01	92,09	92,09	0,01
17	Fazenda (serviços Fazenda e espaço de Pessoal)			2.104,95	100,74	102,20	102,20	102,20	0,01	102,20	102,20	0,01
18	Total Gastos com Refeições			172.391,75	12.895,35	15.655,45	17.780,55	16.258,47	31.720,17	21.720,17	21.526,75	28.862,01
19	Total Gastos com Refeições			226.927,75	7.407,95	102,20	102,20	102,20	0,01	102,20	102,20	76.707,75
	Total Gastos com Refeições Fazenda			401.318,50								

## 7) PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS E IMPLANTADOS

Para implementação do novo padrão de serviço na unidade modelo, serão adquiridos equipamentos e serviços além da obra e reforma.

Os itens listados para melhoria do serviço foram selecionados com a validação de técnicos da Unidade Básica de Saúde, juntamente com a equipe de trabalho do projeto. Os itens poderão sofrer alterações conforme o preço de mercado, disponibilidade e prazos de entrega para respeitar o orçamento e cronograma detalhado anteriormente.

Lista de referências de aquisições de responsabilidade da Comunitas:

Categoria	Item
MOBILIÁRIO	
Mobiliário	Mesa retangular para consultório com duas gavetas
Mobiliário	Cadeira para consultórios com e rodízio e regulagem de altura a gás
Mobiliário	Cadeira fixa para usuários nos consultórios
Mobiliário	Cadeira para espera (idosos, espaço +60)
Mobiliário	Cadeira sala de reuniões e espaço de programas especiais
Mobiliário	Armário vitrine
Mobiliário	Mesa de exame clínico
Mobiliário	Mesas auxiliares para sala de exames
Mobiliário	Telefone recepção e farmácia
Mobiliário	Telefone consultórios (4 cons. Med./ 1 cons. Odont./ 1 sala Ass. Social)
Mobiliário	Armário sob bancada (SEM PIA DE INOX, SÓ O ARMÁRIO)



Mobiliário	Armário sob bancada (SEM PIA DE INOX, SÓ O ARMÁRIO)
Mobiliário	Gabinete com Bancada de inox e pia, torneira que dispensa o uso de água e armários embalado da bancada
Mobiliário	TV
Mobiliário	Mesa e bancos para refeitório (Adulto)
Mobiliário	Balcão para a farmácia
Mobiliário	Cadeira/banco alto para farmácia e recepção
Mobiliário	Roupeiros com aproximadamente 16 portas (uma p/ cada funcionário) com chave em todas as portas.
Mobiliário	Roupeiros com aproximadamente 12 portas (uma p/ cada funcionário) com chave em todas as portas.
Mobiliário	Fogão (4 bocas)
Mobiliário	Refrigerador Frost Free com 445 Litros - Branco
Mobiliário	Colchonetes para Alongamentos
Mobiliário	Bancada seca de inox
Mobiliário	Armário feito em marcenaria com prateleiras e portas para prontuários
Mobiliário	Balcão da recepção para atendimento e prontuários.
EQUIPAMENTOS	
Equipamentos	Esfigmanômetro (adulto)
Equipamentos	Estetoscópio (adulto)
Equipamentos	Detector digital fetal de mesa sonar
Equipamentos	Lanternas clínicas para exames
Equipamentos	Suporte de soro de chão
Equipamentos	Braçadeira para injeção
Equipamentos	Nebulizador móvel
Equipamentos	Autoclave horizontal para esterilização 40 litros
Equipamentos	Seladora comum para papel grau cirúrgico
INSTRUMENTOS	
Instrumentos	Glicosímetros (medir glicose)
Instrumentos	Tesouras Mayo Reta 14 cm
Instrumentos	Tesoura Iris Reta 12cm
Instrumentos	Tesoura Iris curva 12cm
Instrumentos	Porta agulhas Hegar (usa só pra sutura/ costurar a pele)
Instrumentos	Pinça hemostática (mosquito)
Instrumentos	Pinça Kelly reta (muito usada)
Instrumentos	Pinça Kelly curva
Instrumentos	Pinça Kocher reta
Instrumentos	Pinça Kocher curva
Instrumentos	Pinça Anatômica Dissecção - 14cm
Instrumentos	Pinças de dissecção (anatômicas) dente de rato 15 cm
Instrumentos	Pinça Cheron 25cm (usa para pré-câncer e colocação de dto)
Instrumentos	Cuba Rim
Instrumentos	Cuba redonda para assepsia
Instrumentos	Cabo de bisturi - nº 4
Instrumentos	Cabo de bisturi - nº 3
Instrumentos	Caixa ou estojo para instrumental
Instrumentos	Caixa de inox média (c/ tampa)
Instrumentos	Alveolótomas
Instrumentos	Curetas de periodontia Gracey nº 07-08
Instrumentos	Curetas de periodontia Gracey nº 05-06
Instrumentos	Escavadores de dentina nº05
Instrumentos	Escavador para pulpotomia
Instrumentos	Forceps infantil nº 101
Instrumentos	Forceps adultos nº1
Instrumentos	Forceps adultos nº150



Instrumentos	Forceps adultos nº 18R
Instrumentos	Forceps adultos nº 15
Instrumentos	Forceps adultos nº 17
Instrumentos	Forceps adultos nº 151
Instrumentos	Forceps adultos nº 65
Instrumentos	Forceps adultos nº 69
Instrumentos	Pinças halstead (mosquito) curva
Instrumentos	Pinças halstead (mosquito) reta
Instrumentos	Pinças para algodão
Instrumentos	Sindesmótomas
Instrumentos	Tesoura standart
Instrumentos	Espátula para resina Thompson (nº 4)
Instrumentos	Espátula para resina Thompson (nº 6)
<b>ACESSÓRIOS</b>	
Acessórios	Persiana nas salas
Acessórios	Quadro de avisos consultórios
Acessórios	Quadro de avisos corredores e recepção com proteção de vidro
Acessórios	Dispenser de papel higiênico
Acessórios	Dispenser de sabonete líquido e álcool em gel
Acessórios	Dispenser de copo plástico
Acessórios	Bebedouro acessível
Acessórios	Bebedouro
Acessórios	Espelho no banheiro para funcionários e usuários
Acessórios	pasta de acrílico suspensa de parede
Acessórios	Cadeiras infantis
Acessórios	Mesa infantil
Acessórios	Trocador de fraldas/Fraldário
Acessórios	Assentos para vaso sanitário
Acessórios	Caixa para arquivos
Acessórios	Pasta sanfona
Acessórios	Organizador de documentos
Acessórios	Caixa correspondência
<b>INFORMATIZAÇÃO</b>	
Informatização	Computador Desktop
Informatização	Notebook
Informatização	Estabilizador
Informatização	Impressora Preto e Branca - Multifuncional
Informatização	Impressora Preto e Branca
Informatização	Projetor
Informatização	Tela de projeção
Informatização	Tablets
Informatização	Totem
<b>ITENS - SOLUÇÕES DE SERVIÇO</b>	
Kit do agente	Bolsa
Google Maps	Tablet
Posso ajudar + Sistema de senhas	Uniformes
	Aplicativo
	Colete
	Prancheta
	Kit Caixas de som fixas
	Impressora de senhas
	Monitor touch
	Móvel de apoio para monitores



Batedeira  
Liquidificador  
Espremedor de frutas elétrica  
Exaustor  
Jarra elétrica  
Colheres de silicone  
Talheres (faca, garfo, colher)  
Copos de plástico reutilizável  
Colheres para medidas  
Copos para medidas  
Tábua de vidro para cortar legumes  
Panelas (pequenas, médias grandes)  
Chaleira  
Leiteira  
Formas para ir ao forno  
Jarra de vidros para água e sucos  
Aventais  
Bacias para lavar verduras e legumes  
Balança científica  
Potes plásticos para mantimentos  
Banner  
Cartazes  
Camisetas  
Atividades físicas na UBS  
(caminhadas, Ginástica, dança)  
Bastões em pvc (sem peso)  
Par de caneleiras (0,5kg)  
Par de caneleiras (1kg)  
Bola Suiça ( tamanho 55cm)  
Faixa elástica de resistência (intensidade leve)  
Halteres (1kg)  
Saúde e Higiene -Cod222  
Saúde na Espera  
Modelo Anatômico da Arcada Dentária Cod 1403  
Torso Bissexual 42cm e 14 Partes Cod 3200  
Fantoches educativos  
Decora UBS  
Carpete porta de entrada principal  
Vasos de plantas de piso  
Vasos de plantas de parede  
Vaso de planta de mesa  
Luminária balcão da recepção  
Luminárias de mesa  
Revisteiro  
Porta folder  
Quadro na parede da recepção  
Quadro da recepção  
Papel de parede recepção  
Lixeiras recepção  
Porta guarda chuva  
Adesivo parede  
Nicho  
Estante / prateleira  
Molduras/porta retrato de parede  
Bichos de tecido/pelúcia  
Conta gotas de elefante/bichos  
Porta soro Herói  
Mascara de nebulização/inaladores de bichos



	Curativo colorido para criança
	Porta trecos/ canetas
	Arandelas para paredes externas da UBS
	Luminárias de embutir no teto da sala de espera
	Composto orgânico
Horta comunitária	Floreiras/cachepôs
	Sementes ou mudas
	Pedrinhas de argila expandida
	Tela de proteção contra bichos e intempéries (estimativa)
	Instrumentos para manutenção:Garfo
Brinquedoteca	Móvel para guardar brinquedos
	Caixa organizadora de plástico
	Teatro de fantoches
	Jogo de amarelinha
	Feirinha Completa Cod 027
	Cerquinha Tradicional
Comunicação - Impressos	Teatro de Madeira - Cod201A
Comunicação - Sinalização interna	Mesa de pebolim infantil
Comunicação - Sinalização externa	Tapete Alfanumérico de EVA
Organização dos prontuários	Cantinho da leitura (estimativa)
Uniformes Servidores	Mancebo
Evento de Integração	Livros para ler e para pintar (estimativa)
Multa do bem	Canetinhas
Canguru	Brinquedos
Reconhecimento de servidores	Embalagens para remédio
Rede de benefícios	Painel Recepção
	Stand ou display
	Mural de informações na Recepção
	Placa de entrada da UBS
	Painel externo
	Pastas suspensas
	Serviço de digitalização
	Uniforme completo
	Tinta spray
	A definir na cocriação com servidores
	Tecido
	Placas
	Placas
	Cartão

#### Lista de referência de responsabilidade da Prefeitura:

Categoria	Item
MOBILIÁRIO	
Mobiliário	Armário simples metal
Mobiliário	Armário simples madeira (com divisórias internas)
Mobiliário	Escada c/ dois degraus para maca
Mobiliário	Biombo duplo
Mobiliário	Mesa de exame clínico adequado a exames ginecológicos simples
Mobiliário	Mesa de exame clínico adequado a exames ginecológicos
Mobiliário	Mocho - Banquetas giratórias para exames ginecológicos



Mobiliário	Gaveteiro ou armário pequeno para arquivos verticais (prontuários na sala funcional)
Mobiliário	Longarinas de 5 lugares (cadeiras para sala de espera)
Mobiliário	Mesa retangular de reuniões
Mobiliário	Estante de aço vazada para depósitos (farmácia)
Mobiliário	Refrigerador de 280 L
Mobiliário	Tonéis para resíduos
Mobiliário	Armário aéreo
Mobiliário	Microondas
Mobiliário	Mesa Clínica pediátrica exames/ maca pediátrica
Mobiliário	Cadeira/poltrona confortável para nebulização
Mobiliário	Mesa redonda da Sala Assistente Social
Mobiliário	Ar condicionado consultórios odontológicos
Mobiliário	Ar condicionado farmácia
Mobiliário	Ar condicionado com capacidade para sala de espera da UBS
<b>EQUIPAMENTOS</b>	
Equipamentos	Focos de luz para exame ginecológico
Equipamentos	Balança antropométrica (adulto)
Equipamentos	Balança antropométrica (infantil)
Equipamentos	Regas antropométrica
Equipamentos	Esfigomanômetro para obesos
Equipamentos	Esfigmanômetro (infantil)
Equipamentos	Negatoscópio (visualizador de raio X)
Equipamentos	Oftalmoscópio
Equipamentos	Otoscópio
Equipamentos	Cilindro de oxigênio (preso em suporte)
Equipamentos	Estadiômetro (medição de altura)
Equipamentos	Máscaras e magueiras de nebulização (adulto)
Equipamentos	Máscaras e magueiras de nebulização (infantil)
Equipamentos	Amalgamador
Equipamentos	Aparelho fotopolimerizador
Equipamentos	Equipo completo com mocho, refletor, unidade auxiliar odontológico com pontas (cadeira+mesinha)
Equipamentos	Compressor médico odontológico com válvula de segurança (EM LICITAÇÃO)
<b>INSTRUMENTOS</b>	
Instrumentos	Tesoura Metzembau Reta 14cm
Instrumentos	Alavancas Inox adultos
Instrumentos	Brunidores
Instrumentos	Cabos para bisturi
Instrumentos	Cabos para espelho (EM LICITAÇÃO)
Instrumentos	caixas inoxidáveis com tampa
Instrumentos	Condensador Hollemback 01 e 02
Instrumentos	Prendedor de guardanapo (EM LICITAÇÃO)
Instrumentos	Curetas Alveolares
Instrumentos	Curetas de periodontia Mc Call N°13-14
Instrumentos	Escavadores de dentina nº11,5
Instrumentos	Esculpidor Hollemback 3s
Instrumentos	Espátula de cera nº7 (EM LICITAÇÃO)
Instrumentos	Espátula de cimento nº70
Instrumentos	Espelho bucal com cabo
Instrumentos	Extratores de tártaro 1/10
Instrumentos	Frascos de Dappen
Instrumentos	limpador de brocas (Escova de aço)
Instrumentos	Maco escova (kit)

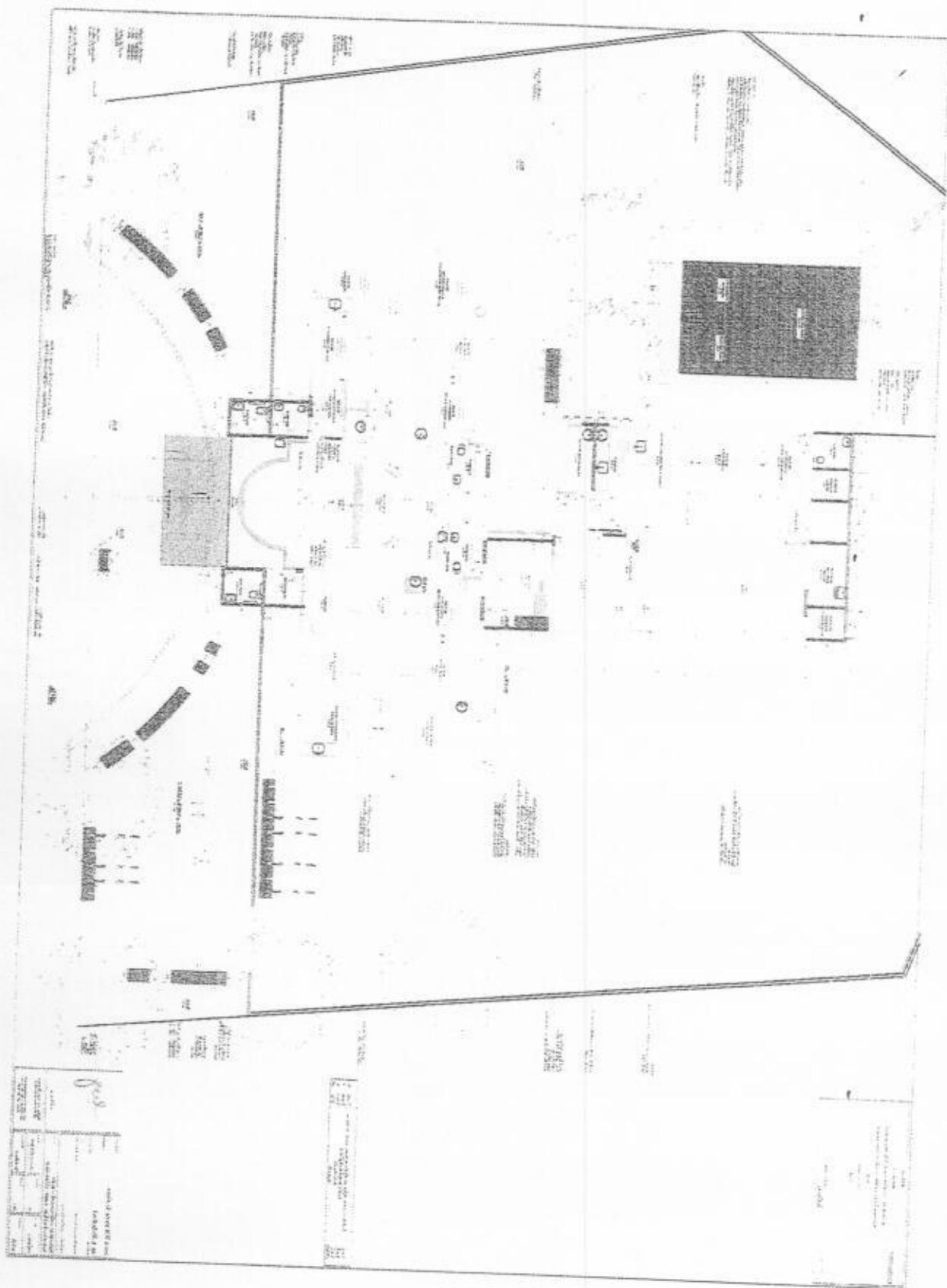


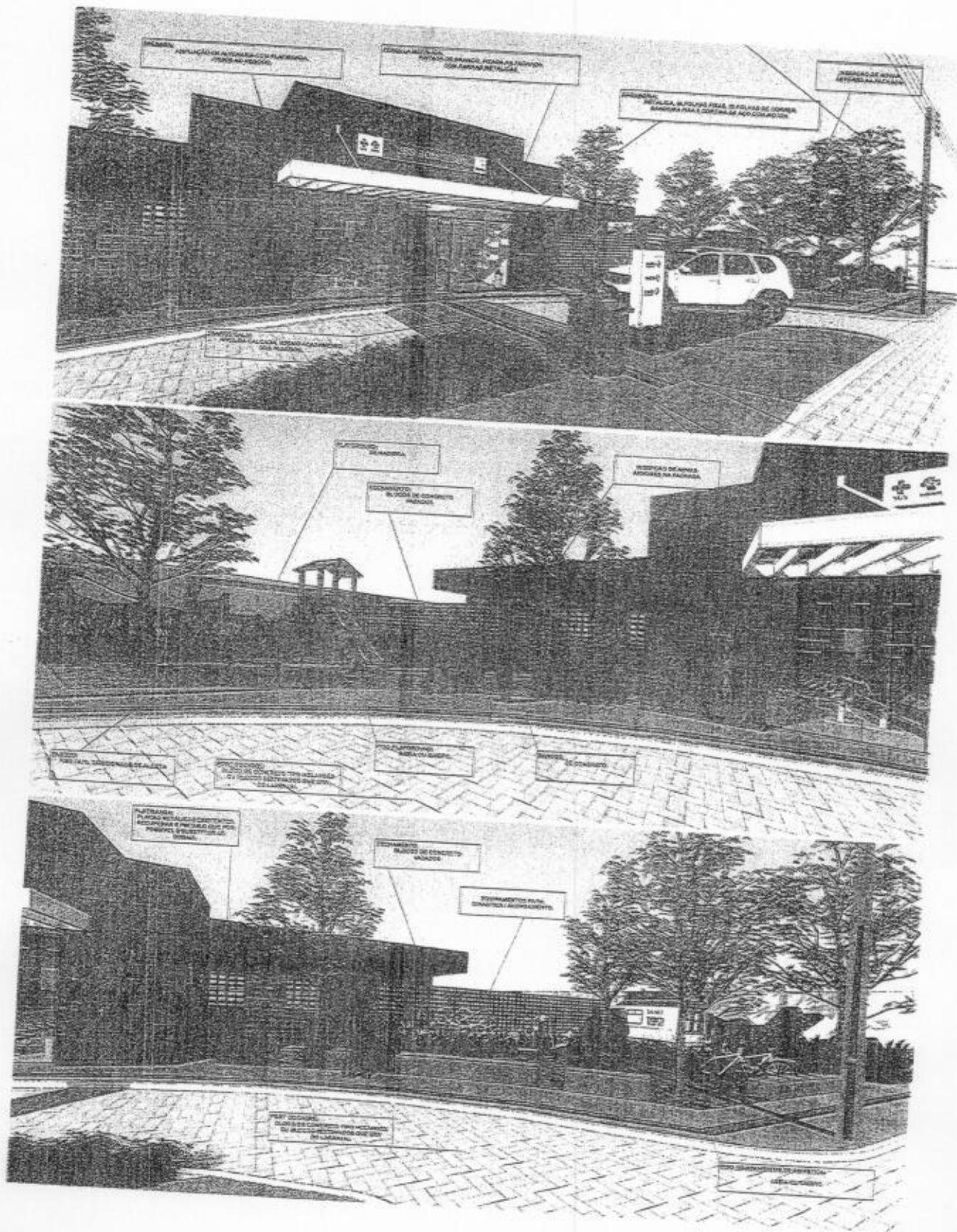
Instrumentos	Macro modelo (kit)
Instrumentos	Estojos de inox (tipo marmita)
Instrumentos	Óculos de proteção (EM LICITAÇÃO/não está reservado ainda)
Instrumentos	Limas ósseas
Instrumentos	Pinças clínicas
Instrumentos	Placas de vidro (20mm liso)
Instrumentos	portas agulhas
Instrumentos	portas amálgama
Instrumentos	Porta matriz (aço inoxidável AISI-304, tamanho:6cm, adulto)
Instrumentos	Seringas carpule de aço inox
Instrumentos	Sondas Exploradora
Instrumentos	Sondas periodontais milimetradas
Instrumentos	Tesoura cirúrgica curva
Instrumentos	Tesoura Iris reta fina
Instrumentos	Broqueiro
Instrumentos	Espátula de cera n° 7
Instrumentos	Pedra Norton
<b>ACESSÓRIOS</b>	
Acessórios	Ventilador teto
Acessórios	Lixeiras com pedal 33L
Acessórios	Dispenser de papel toalha
Acessórios	Lousa branca

## 8) PROJETO ARQUITETÔNICO

A seguir, imagens do projeto arquitetônico e jornada do novo serviço desenvolvido. Para obter detalhes destes documentos, consultar o CD anexo ao plano de trabalho.

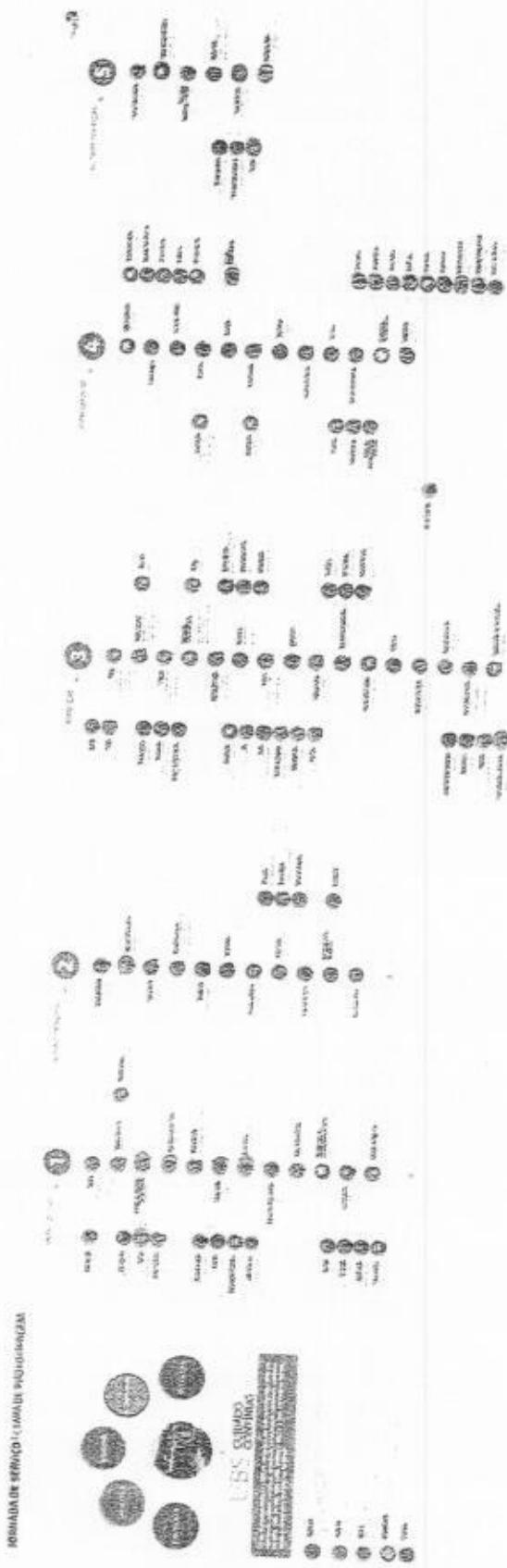






## 8) JORNADA DE SERVIÇO

Para implementar o novo conceito e padrão de serviço na Unidade Básica de Saúde, foi desenvolvido uma jornada do serviço que demonstra todas as ideias que serão implementadas no pré, durante e pós serviço ao usuário. Para obter detalhes destes documentos, consultar o CD anexo ao plano de trabalho.





GABINETE DO PREFEITO  
ATOS OFICIAIS  
Publicação legal em: Série 1  
Diário: Jornal Pág.: 11

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS E A  
COMUNITAS: PARCERIAS PARA O  
DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO OBJETIVANDO A  
CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E DE RECURSOS  
PARA EXECUÇÃO DO "PROGRAMA JUNTOS PELO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL"**

O Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.455.531/0001-57, com sede nesta cidade, na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, adiante denominado simplesmente *PREFEITURA*, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF 010.947.750-29, empossado em 01/01/2013, de acordo com Ata 002 da 2ª SS - 1º Ano de Legislatura.

A **COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Pamplona, nº1005, 3º andar, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.983.242/0001-30, neste ato representada por sua Superintendente Executiva, Regina Célia Esteves de Siqueira, doravante simplesmente denominada "COMUNITAS".

As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº8.666, de 21/06/93, no que couber e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Parceria tem por objeto a conjugação de esforços e recursos para implementação do Projeto "JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL", doravante denominado "PROJETO", a ser desenvolvido por meio das cinco etapas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes acordam que o objeto previsto no caput desta cláusula, será executado pelo Instituto de Desenvolvimento Gerencial S/A, inscrito no CNPJ sob nº05.485.279/0001-64, consultoria especializada, neste ato denominada FALCONI, que será contratado mediante instrumento contratual específico a ser celebrado entre a COMUNITAS e FALCONI.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As partes acordam ainda que outras empresas, institutos e parceiros, sem qualquer restrição ou limitação, poderão participar da execução do objeto previsto no caput desta cláusula, sendo certo que a COMUNITAS compromete-se a oficiar à PREFEITURA neste sentido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As atividades previstas para a execução do objeto descrito no caput desta cláusula serão executadas prioritariamente dentro das instalações da PREFEITURA, salvo para atividades/etapas que contarão com dados e informações de outros órgãos públicos. Nestes casos, a PREFEITURA compromete-se também a disponibilizar as condições adequadas previstas na Cláusula Segunda, I, "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** - O coordenação e supervisão geral do PROJETO ficará sob responsabilidade da COMUNITAS e a execução das atividades específicas ficará sob responsabilidade da FALCONI e demais parceiros envolvidos no PROJETO.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O PROJETO será financiado pela COMUNITAS, com exceção das despesas de hospedagem, alimentação e locomoção da equipe técnica da FALCONI e dos demais parceiros envolvidos no PROJETO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

### I - COMPETE A PREFEITURA:

- a) fornecer apoio político-institucional e dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas;
- b) disponibilizar 03 servidores públicos, 01 computador, 05 cadeiras e mesas com condições adequadas de ergonomia; 05 pontos de acesso à internet para uso de e-mail e 01 ramal telefônico para contato;
- c) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio, e acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando os resultados e recomendando medidas saneadoras eventualmente necessárias;
- d) sugerir eventuais propostas de reformulação das atividades a serem executadas, desde que não impliquem em mudança do objeto, quando justificada a necessidade dessas reformulações durante a execução das atividades ou na hipótese de não serem captados todos os recursos financeiros junto à iniciativa privada;
- e) analisar os Relatórios pertinentes ao PROJETO e certificar que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas, encaminhando-os à COMUNITAS com aprovação formal;



f) enviar à COMUNITAS o Acordo de Confidencialidade e Sigilo mencionado no caput da Cláusula Terceira;

g) prorrogar "de ofício" a vigência, os prazos de início e/ou de conclusão do objeto do presente convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que a COMUNITAS não haja contribuído para esse atraso;

h) receber o objeto do convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;

i) indicar possíveis parceiros patrocinadores e financiadores para a execução do PROJETO, bem como efetuar articulação neste sentido;

j) designar, de maneira expressa e formal, o interlocutor responsável pelo PROJETO, servindo de apoio e articulação entre a COMUNITAS, FALCONI e demais parceiros envolvidos e os órgãos da PREFEITURA e seus respectivos servidores e representantes.

## II - COMPETE A COMUNITAS:

a) coordenar a execução das atividades objetivando a execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, avaliando os resultados e zelando pela observância de qualidade técnica;

b) prestar à PREFEITURA, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Convênio adotando de imediato as medidas saneadoras eventualmente apontadas;

c) encaminhar Relatório de Acompanhamento e um Relatório Final de avaliação.

d) guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que passarem a compor os trabalhos a serem analisados, executados ou acompanhados em decorrência deste Convênio, conforme disposto no acordo de confidencialidade e sigilo a ser celebrado entre os partícipes, o qual, para todos os efeitos legais, será considerado como parte integrante do presente instrumento;

e) observar diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no Plano de Trabalho;

f) captar recursos financeiros para a execução do PROJETO perante empresas e institutos, sem qualquer restrição ou limitação;

g) notificar a PREFEITURA, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de



qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente convênio, ao qual tenha ou não dado causa, para permitir a adoção de providências imediatas para solucioná-los;

h) zelar pelo bom andamento das atividades objeto deste convênio;

i) indicar um interlocutor para a execução do PROJETO.

### **III) COMPETE AOS PARTÍCIPES:**

Realizar encontros periódicos para apresentação dos resultados, atividades e etapas do presente Convênio, por meio de:

(i). reuniões de acompanhamento, contando com a presença do FALCONI, demais parceiros envolvidos no PROJETO e Executivos Sociais para apresentar e analisar as atividades desenvolvidas naquele período. Os líderes de quaisquer dos partícipes poderão se fazer presentes por representantes devidamente credenciados;

(ii). reuniões de avaliação, contando com a presença do FALCONI, demais parceiros envolvidos no PROJETO e Líderes Sociais, nas quais os participantes deverão: (i) apresentar as principais ações realizadas; (ii) apresentar os resultados; e (iii) propor ações corretivas quando necessário;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

A PREFEITURA deverá disponibilizar dados sigilosos para viabilizar a execução do PROJETO, devendo para tanto ser previamente firmado um ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO entre as entidades partícipes e os respectivos servidores, empregados, colaboradores, consultores, mandatários, auditores e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem do PROJETO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A PREFEITURA designará, de maneira expressa e formal, o responsável pelo fornecimento de dados sigilosos. A disponibilização dos dados sigilosos far-se-á por meio de Ofício.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não serão disponibilizados dados que permitam a identificação de contribuintes Pessoa Física ou Jurídica, e/ou dados dos servidores da PREFEITURA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DIVULGAÇÃO**

Cada um dos partícipes ao promover a divulgação de atividades, desenvolvidas em decorrência da implementação de ações do objeto viabilizado pelo presente Termo de Parceria, deverá mencionar expressamente a parceria ora estabelecida.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Qualquer menção direta ou indireta ao PROJETO, deverão ter expressa autorização e aprovação por escrito da COMUNITAS, previamente à sua comunicação pública. Igualmente, qualquer peça ou material de comunicação criado pela PREFEITURA para utilização no PROJETO, deverá ser previamente analisado pela COMUNITAS, que poderá determinar a PREFEITURA, sob custeio e responsabilidade desta, as alterações que considerar pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL**

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os partícipes e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Convênio, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÃO**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Pelotas, podendo ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações: a) se um dos partícipes vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações ajustadas, sem prévia e expressa autorização do outro; e, b) se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão do presente Termo, por qualquer dos motivos mencionados na presente Cláusula, deverá ser formalizada por escrito e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A resilição do presente Termo, poderá ser feita por qualquer das partes, sem qualquer ônus, desde que formalizada por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA será responsável por providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município de Pelotas/RS, como condição de eficácia do instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A publicidade dos atos praticados em função deste convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela



não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INDENIZAÇÃO E DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Os partícipes entendem e concordam que o objeto do presente Convênio envolve a expressão de ideias profissionais, julgamentos e pareceres e que tais não poderão ser interpretados como garantia de eventos futuros. Dessa forma, a PREFEITURA e a COMUNITAS concordam em liberar e isentar a COMUNITAS contra todas e quaisquer reivindicações, responsabilidades, custos e despesas em que a PREFEITURA possa incorrer ou tornar-se sujeito, segundo quaisquer Leis municipais, estaduais ou federais aplicáveis ou qualquer outra, e relacionadas ou oriundas de quaisquer atividades desenvolvidas na implementação do PROJETO pela COMUNITAS, nos termos desse Convênio, exceto na medida em que qualquer reivindicação, responsabilidade ou despesa resulte de culpa ou dolo da COMUNITAS conforme devidamente comprovado entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A COMUNITAS não se responsabilizará por lucros cessantes ou demais danos diretos ou indiretos, salvo exceções aplicadas no caput desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Se qualquer dos partícipes permitir, em benefício do outro, mesmo por omissão ou novação a inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Convênio, este fato não poderá liberar, desonrar e, de qualquer modo, afetar ou prejudicar tais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica ressalvada, para todos os fins, a não aplicabilidade do presente Convênio nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DÚVIDAS, OMISSÕES E DO FORO**

Fica eleito o Foro de Pelotas/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Convênio ou decorrer da respectiva execução, e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre os partícipes, através da celebração de Termos Aditivos.

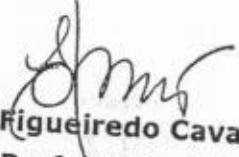
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de divergência entre as cláusulas e condições deste Convênio com as cláusulas e condições de seu Plano De Trabalho, prevalecerão as disposições constantes no Convênio.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste instrumento e a legislação vigente e aplicável, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original dos participes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Pelotas, 18 de outubro de 2013

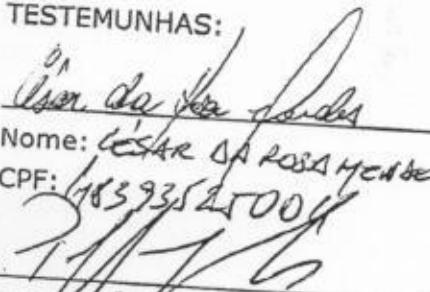


**Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**  
Prefeito Municipal

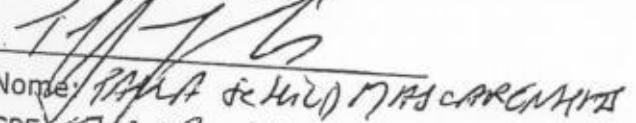


**COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO  
SOLIDÁRIO**  
Regina Célia de Esteves Siqueira  
Superintendente Executiva

**TESTEMUNHAS:**



Nome: Cesar da Rosa Mendes  
CPF: 68393525004



Nome: Regina Célia de Esteves Siqueira  
CPF: 97209464034



**ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PELOTAS E A COMUNITAS: PARCERIAS PARA O  
DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO OBJETIVANDO A  
CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E DE RECURSOS  
PARA EXECUÇÃO DO "PROGRAMA JUNTOS PELO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL"**

O Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.455.531/0001-57, com sede nesta cidade, na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, adiante denominado simplesmente *PREFEITURA*, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF 010.947.750-29, empossado em 01/01/2013, de acordo com Ata 002 da 2ª SS - 1º Ano de Legislatura, e

A **COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Pamplona, n.º 1005, 3º andar, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.983.242/0001-30, neste ato representada por sua Superintendente Executiva, Regina Célia Esteves de Siqueira, doravante simplesmente denominada "COMUNITAS".

**Considerando** o Termo de Parceria firmado entre a PREFEITURA e COMUNITAS no dia 18 de outubro de 2013 tendo por objeto a conjugação de esforços e recursos para a implementação do Projeto "JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL", doravante denominado Projeto;

**Considerando** que o custo para a implementação do Projeto será financiado pela COMUNITAS, com exceção do custo de hospedagem, alimentação e locomoção da equipe técnica executora do Projeto;

**Considerando** a impossibilidade da PREFEITURA em adquirir diretamente as passagens para a locomoção da equipe técnica executora do Projeto, e

**Considerando** a intenção de a COMUNITAS em cooperar com a Prefeitura para viabilizar a aquisição das referidas passagens, operacionalizando o transporte da equipe técnica.

Resolvem as Partes firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Parceria para alterar as seguintes Cláusulas e condições:

### "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO QUINTO - O PROJETO será financiado pela COMUNITAS, com exceção das despesas de hospedagem, alimentação e locomoção (*lato sensu*) da equipe técnica da FALCONI e dos demais parceiros envolvidos no PROJETO, que ficará a cargo da PREFEITURA e operacionalizados pela COMUNITAS nos termos do presente ajuste."

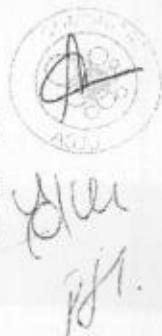
### "CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

#### I - COMPETE A PREFEITURA:

- k) subsidiar os serviços descritos no parágrafo quinto da Cláusula Primeira, sendo que os custos da alimentação e hospedagem a PREFEITURA será responsável direta pela contratação das empresas prestadoras de serviço, respeitado, conquanto, o disposto na Lei 8.666/93.
- l) subsidiar os custos decorrentes da locomoção da equipe técnica do PROJETO, por meio de reembolso à COMUNITAS, nos termos do subitem n, do item I, abaixo.
- m) fiscalizar o cumprimento, pela equipe técnica, do cronograma previsto na Planilha de previsão abaixo mencionada e, havendo alguma discrepância entre o utilizado e o constante no relatório mencionado no subitem l do item II abaixo, ajustar o alinhamento garantindo o encontro de contas.
- n) após o recebimento da Planilha de Reembolso enviada pela COMUNITAS abaixo mencionada, reembolsar os valores por meio de depósito na conta corrente da COMUNITAS, a saber: Banco do Brasil, ag 1812-0, c/c 600.604-3, em até 02 dias úteis do recebimento da mencionada planilha.

#### II - COMPETE A COMUNITAS:

- j) efetuar as compras decorrentes do transporte da equipe técnica, conforme ajustado no parágrafo quinto da Cláusula Primeira acima.
- k) enviar ao interlocutor da PREFEITURA, todo dia 28 de cada mês, o cronograma com a perspectiva de utilização de transporte pela equipe técnica denominada Planilha de Previsão de Reembolso;
- l) controlar e fiscalizar os canhotos das passagens que trata o subitem k acima, devendo enviar à PREFEITURA, em até 03 dias úteis do mês subsequente à utilização pela equipe técnica, um relatório de viagens e custos, denominado Planilha de Reembolso, acompanhado dos respectivos bilhetes (cópias) comprobatórios.





#### "CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tendo em vista a inexistência de ajuste expresso entre a PREFEITURA e a COMUNITAS, de 18 de outubro de 2013 até 28 de outubro de 2013, e ainda, a necessidade de deslocamento da equipe técnica, a COMUNITAS arcou com os referidos gastos, assim, nos termos do ora ajustado, a PREFEITURA reembolsará à COMUNITAS o valor estimado de R\$5.000,00 (cinco mil reais) referente ao transporte utilizado, em até 10 dias da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A PREFEITURA somente reembolsará o valor tratado parágrafo primeiro acima desde que comprovadamente utilizado por meio das cópias simples dos bilhetes utilizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica ressalvada, para todos os fins, a não aplicabilidade do presente Convênio nas hipóteses de caso fortuito ou força maior."

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente Aditivo ao termo de Parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

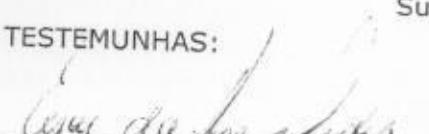
Pelotas, 22 de outubro de 2013

  
Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite  
Prefeito Municipal

#### COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO

Regina Célia de Esteves Siqueira  
Superintendente Executiva

TESTEMUNHAS:

  
Nome: CESAR DA MOTA  
CPF: 483835250-06

  
Nome: Dr. Carlos Francisco Sica Diniz  
CPF: 572094640-34

VISÃO - Pbh  
20/10/13  
  
Dr. Carlos Francisco Sica Diniz  
Procurador Geral do Município